

Art. 1º Credenciar o Instituto de Ensino Superior do Maranhão, a ser estabelecido na Alameda D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.230/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.011380/2002-83, 23000.011385/2002-14, 23000.011389/2002-94, 23000.019342/2002-79, 23000.019345/2002-11 e 23000.011347/2002-00, Registros SAPIEnS nºs 703360, 703367, 703376, 20023002406, 20023002409 e 20023002413, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração de Empresas, Gestão de Sistemas de Informação, Marketing, Gestão Hoteleira, Comércio Exterior e Recursos Humanos, com 100 (cem) vagas totais anuais por habilitação, totalizando seiscentas vagas anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, na Alameda D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.545, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.231/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011390/2002-19, Registro SAPIEnS nº 703379, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, na Alameda D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.232/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011392/2002-16, Registro SAPIEnS nº 703382, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, na Alameda D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.233/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011394/2002-05, Registro SAPIEnS nº 703387, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Maranhão, na Alameda D, nº 5, Loteamento Quitandinha, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.548, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.234/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019077/2002-29, Registro SAPIEnS nº 20023002065, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Minas BH, na Avenida Cristiano Machado, nº 12001, Bairro Laranjeiras, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varela Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.238/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009195/2002-29, Registro SAPIEnS nº 144903, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Guaianás, a ser estabelecida na Rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 178, Bairro Guaianases, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Guaianás, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.550, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.239/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009194/2002-84, Registro SAPIEnS nº 144809, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Guaianás, estabelecida na Rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 178, Bairro Guaianases, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Guaianás, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.241/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018129/2002-40, Registro SAPIEnS nº 20023000742, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis, na Avenida Sertório, nº 253, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.242/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013674/2002-40, Registro SAPIEnS nº 707541, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis, na Avenida Sertório, nº 253, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.553, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.244/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009174/2002-11, Registro SAPIEnS nº 700279, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Multimídia, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto de Estudos Superiores da Amazônia, na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, Bairro Nazaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará, mantido pela Organização Paraense de Estudos Superiores S/C Ltda., com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.262/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013531/2003-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o remanejamento de 50 (cinquenta) vagas do turno diurno para o turno noturno, do curso de Filosofia, licenciatura, ministrado pela Faculdade de São Bento, no Largo São Bento, s/nº, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Mosteiro de São Bento de São Paulo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A Instituição deverá assegurar aos alunos matriculados no turno diurno o direito de continuar neste turno, caso desejarem, até a conclusão do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.555, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.316/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002625/2003-62, Registro SAPIEnS nº 20031001405, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno e 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Itajaí Mirim, na Rua Gregório Diegoli, nº 35, Bloco A, Bairro São Luiz, na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional do Vale do Itajaí Mirim, com sede na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 3.556, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.317/2003, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017913/2002-31, Registro SAPIEnS nº 20023000402, do Ministério da Educação, resolve: